



# MUNICÍPIO DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

**Autoria:** Mesa Diretora  
**Nº do Protocolo:** 12/2024  
**Protocolado em:** 27/03/2024 14h51

“Dispõe sobre ponto facultativo no Município de Periquito e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Periquito - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, I, que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 8º, IV, dispõe que compete ao Município Periquito legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o Decreto é um ato administrativo de competência do Chefe do Executivo que se destina a prover situações de efeitos externos;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito Municipal expedir Decreto para estabelecer normas de efeitos externos, conforme estatui o art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a sexta-feira, dia 29/03/2024 é feriado religioso nacional, oportunidade em que não funcionarão a maioria das repartições públicas estaduais e federais, assim como instituições financeiras e o comércio em geral;

**CONSIDERANDO** que as atividades do Município dependem de interligação com os órgãos do Estado e União, tais como Secretarias, Superintendências, Tribunais, entre outros;

**DECRETA: Art. 1º** Fica decretado, no âmbito do Município de Periquito, ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, excetuando-se os que tratam de serviços essenciais, como saúde, limpeza pública, transportes etc., o dia 28/03/2024, quinta-feira. **Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando-o no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Periquito, 26 de março de 2024.

José Carlos Rodrigues  
Presidente

Daniel Garcia Pereira  
Vice Presidente

Sebastião Rogério Brandão  
Secretário



R. São Luiz, nº 195 - Centro - CEP 35.118-000 - PERIQUITO - MG - Contato: (33) 3322-9540 - Email: cmperiquito@yahoo.com.br - CNPJ nº 02.576.454/0001-30





**MUNICÍPIO DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 27/03/2024 14:47:28  
**Hash Interno:** ufckxnbgmzst6b7itwsanntn8c6y8uuiqibdbuvq



**Chave de Verificação**

**7S18C-DXVPS-7PQDV-VLF6A-QTROS**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador](http://www.cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
766.***.***-72	Sebastião Rogerio Brandão	<b>Assinado</b> em 27/03/2024 14:48
026.***.***-31	José Carlos Rodrigues	<b>Assinado</b> em 27/03/2024 14:48
580.***.***-34	Daniel Garcia Pereira	<b>Assinado</b> em 27/03/2024 14:48

Documento assinado digitalmente por Sebastião Rogerio Brandão, José Carlos Rodrigues, Daniel Garcia Pereira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador](http://cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador) e informe o código **7S18C-DXVPS-7PQDV-VLF6A-QTROS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. São Luiz, nº 195 - Centro - CEP 35.118-000 - PERIQUITO - MG - Contato: (33) 3322-9540 - Email: [cmperiquito@yahoo.com.br](mailto:cmperiquito@yahoo.com.br) - CNPJ nº 02.576.454/0001-30

